



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.653/2016 – UEMA

NOVO EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 084/2016 de 18 de março de 2016, do Magnífico Reitor nos termos da Lei n.º 10.297, de 19.08.2015, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14h 30min do dia 18 de julho de 2016**, no auditório da CSL, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que , realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 024/2016 – CSL/UEMA**, do tipo melhor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.



1.2. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.

1.3. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.4. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, apenas o direito à fala durante o procedimento e a manifestação na fase de lances.

1.5. Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento a admissão de licitantes retardatários. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.6. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.7. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.

1.8. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.9. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lavrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.11. O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, www.licitacoes.uema.br, na opção "Licitações", para ser retirado ou para consulta dos interessados.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1.12. Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.14. É facultado à Pregoeira.

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

c) No julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.15. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances, porém poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

1.16. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo Carta Proposta

ANEXO V – Declaração Pessoa Jurídica

ANEXO VI – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **Contratação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota dos veículos da**



Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e demais veículos locados e a serem adquiridos, através da internet, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico ou micro processado – *chip, via web*, para fornecimento de combustíveis, a serem realizados por meio de rede própria ou credenciados da contratada, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. Taxa de Administração será de no máximo 2,25% (dois virgula vinte e cinco por cento)

2.3. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em R\$ 788.836,98 (setecentos oitenta e oito mil oitocentos trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.4. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.5. Não poderá participar diretamente desta Licitação.

- a) Pessoa jurídica cujo objeto não seja pertinente com o objeto deste Pregão.
- b) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.
- c) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea "b" deste subitem.
- d) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "b" e "c" deste subitem.
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira através dos e-mails licitacao@uema.br e/ou csluema@gmail.com, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 32442101 ou pelo e-mail [**licitacao@uema.br**](mailto:licitacao@uema.br).

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.



4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação conforme Lei Complementar 123/06.

5.1.1. Os beneficiários de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se;

a) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do Enquadramento emitidos pela Junta Comercial da respectiva sede.

b) para o Microempreendedor individual apresentação da inscrição no Registro Público de empresas Mercantis da respectiva sede em conformidade com o artigo 966 da Lei nº 10.406/2003 (Código Civil Brasileiro)

c) para as Cooperativas cópia do ato de sua constituição.

5.1.2. A comprovação dos beneficiários de preferência dar-se-á no momento do Credenciamento, mediante a apresentação dos documentos elencados no subitem

5.1.1, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.2.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta classificada, ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

5.2.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, a Pregoeira dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo a abertura dos documentos de sua habilitação.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.2.4. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação observará o direito de saneamento previsto na lei. Nesse caso, a Pregoeira concederá o prazo de dois úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente quatro dias úteis para a regularização da documentação fiscal apresentada de forma irregular.

5.2.5. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/ 2016 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 18/07/2016

Hora: 14h 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/ 2016 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 18/07/2016

Hora: 14h 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

mediante a apresentação do documento original com 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. No ato da entrega dos envelopes de Propostas de Preços os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do ANEXO III deste Edital.

6.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante do subitem 6.4 acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**.

6.5. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.



c) Local da prestação do serviço: **Conforme planilha do Termo de Referência (item 5.1.22);**

d) **Preço Unitário e Total** em algarismo e Valor Total da Proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, e o percentual da **taxa de administração**, incidente sobre o valor total dos cartões, já incluído os lucros e tributos de todas as despesas incidentes na prestação dos serviços.

d1) **Taxa de administração ofertada em percentual**, em algarismo e por extenso com no máximo duas casas decimais, **não podendo exceder 2,25 (dois vírgula vinte e cinco por cento), podendo ser zero ou negativa.**

d2) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

f) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega.**

g) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado de documentos da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. No caso de Procurador

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.1.1.2. No caso de sócio-gerente



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Reativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, caso as contribuições sociais não estejam abrangidas pela Certidão referida na alínea “a” do Item 6.1.2.

e) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho**. (Conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

g) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) Para fins de habilitação técnico-operacional deverá ser apresentado ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto licitado, inclusive com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do serviço;



8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido**, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a Pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope **de nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, a Pregoeira convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.11. A Pregoeira poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.



9.2.12. Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será esta declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo a Pregoeira à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

9.2.13. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.14. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.15. Seguidamente, a Pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.16. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa na fase de lance será pela **VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligencias prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovam a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não serão apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a Comissão Setorial de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.4. Recebido o Recurso, a Pregoeira reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.5.6. Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer a Pró-Reitoria de Administração, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos dos artigos 81, da Lei 8.666/93.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 13.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

12.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art 57 Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

12.7. Constan das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VI** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento).

c) Suspensão temporária para participar de licitação assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39047; **FONTE:** 0211263469.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

17.1 A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, designará servidor que fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

20.3. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

20.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 04 de julho de 2016

Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira



ANEXO I

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota dos veículos da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e demais veículos locados e a serem adquiridos, através da internet, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico ou micro processado – *chip, via web*, para fornecimento de combustíveis, a serem realizados por meio de rede própria ou credenciados da contratada, através da escolha da proposta de menor valor, atendendo as especificações e quantitativos infra informados, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na execução dos serviços relativos à conservação da frota, primando-se pela melhoria da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

1.2. Serão abastecidos os veículos localizados no Campus Paulo VI (São Luís) e demais Centros de Estudos Superiores localizados nas diversas cidades do Estado do Maranhão que possuem veículos à disposição.

1.3. A contratação dar-se-á pelas vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração direta do Estado, conforme os princípios da economia de escala, unificação e padronização de preços e controles, desburocratização do processo de contratação.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A prestação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos da UEMA, para fornecimento de combustíveis, através de Sistema Informatizado de eletrônico ou cartão micro processado – *chip*, deverá prever o que segue:

2.2. Dos serviços de Fornecimento de combustível:

a) Disponibilização de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota e equipamentos da



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA discriminados no ANEXO I, incluindo veículos locados e adquiridos posteriormente pela UEMA.

b) Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de veículos. Além disso, deverá haver a substituição dos respectivos cartões quando da renovação/substituição da frota de veículos.

c) Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual eletrônico ou micro processado - chip nos estabelecimentos credenciados.

d) Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo, disponibilizar possibilidade de realização de cotação em outros estabelecimentos credenciados.

e) Sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis, dos veículos a serem contemplados, junto aos estabelecimentos credenciados, por meio de cartão eletrônico ou micro processado.

f) Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela VICE-REITORIA - Coordenação de Transportes, da Universidade Estadual do Maranhão, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

g) Compreenderá todos os serviços a seguir relacionados: fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel).

2.3. Permitir análise de veículos, através de informações de consumo de combustível e quilometragem rodada dos veículos enviados pela Universidade Estadual do Maranhão, apresentando indicadores precisos, segmentados por veículo comparando quilômetros rodados, quilômetros por litro de combustível e do custo de cada quilômetro rodado, com a finalidade de identificar veículos ociosos, com baixo desempenho ou alto custo para a substituição, renovação ou desmobilização da frota.

3. DO FLUXO OPERACIONAL

3.1. Para viabilizar a operacionalização dos serviços, a Contratada deverá observar o que segue:



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Disponibilizar rede de postos de abastecimento própria ou credenciada e equipada para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou micro processado – *chip*, abrangendo o Estado do Maranhão e rede de postos fora do estado.
- b) A discriminação da frota de veículos desta Universidade Estadual encontra-se no ANEXO II deste Termo, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração.
- c) A Universidade Estadual do Maranhão informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com combustíveis.
- d) Repassar à UEMA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação.
- e) Credenciamento de pelo menos 01 (uma) unidade de fornecimento de combustíveis, (gasolina e diesel) nos Centros/ pólos que disponham de veículos, localizada a uma distância máxima de 10 (DEZ) QUILOMETROS da sede da UEMA, que possua atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- f) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste termo.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Caberão à gestão do contrato, a VICE-REITORIA da UEMA, juntamente com o fiscal do contrato, servidor designado pela UEMA.

4.2 Ao gestor do contrato competirão administrar/fiscalizar o sistema de abastecimento de veículos, o recebimento/entrega dos produtos, atestarem as respectivas notas fiscais/faturas para efeito de pagamento, bem como providenciar medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à administração superior, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

4.3 a ação de fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

4.4 as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.5 ESTIMATIVA DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (GAS/DIESEL) DA FROTA DO
CAMPUS PAULO VI/SÃO LUIS E DEMAIS CAMPI

ITE M	DETALHAMENTO/ DESCRIÇÃO	PRODUT O	QUANTIDA DE ESTIMADA *	PREÇO UNITÁ RIO*	VALOR TOTAL
1.	Fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para frota de veículos da UEMA.	Gasolina	36.958,99	3,742	138.300,54
2.		Óleo diesel (S-10)	205.346,10	3,168	650.836,98
TOTAL R\$					788.836,98

OBS:

1 – A Quantidade Estimada foi baseada na média do consumo anual referente ao exercício de 2015, (anexo I).

2 – Foi utilizado o valor médio cobrado por litro no mês de abril/2016 em postos de combustíveis no Estado do Maranhão, conforme tabela da ANP (<http://www.anp.gov.br>).

4.6 No julgamento das propostas será vencedora a licitante que oferecer a menor taxa de administração aplicada ao valor estimado (R\$ 788.836,98), resultando, assim, no menor valor estimado global:

$$VEG = R\$ 788.836,98 + (T.A \times R\$ 788.836,98)$$

Onde:

VEG – Valor Estimado Global.

T.A – Taxa de Administração.

4.7 No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

4.8 Não será aceito taxa negativa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa contratada obriga-se a:

Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da frota veículos da Universidade Estadual do Maranhão e



demais veículos locados e adquiridos posteriormente, através da internet, com a tecnologia de cartão eletrônico ou micro processado – chip, para fornecimento de combustíveis, em estabelecimentos próprios ou credenciados, com fornecimento de sistema informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões eletrônicos com ou sem chip, identificando a placa, o número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos credenciados pela CONTRATADA.

5.1. A implantação pela CONTRATADA compreende:

5.1.1. Cadastramento inicial dos veículos e usuários.

5.1.2. Estudo da logística de rede de atendimento.

5.1.3. Estrutura de gestão.

5.1.4. Créditos aos veículos.

5.1.5. Implantação dos sistemas tecnológicos e treinamento de usuários.

5.1.6. Tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, dar treinamentos aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

5.1.7. Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a UEMA – Universidade Estadual do Maranhão não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da contratada.

5.1.8. Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação da UEMA, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

5.1.9. Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível.

5.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.1.11. Dispor permanentemente para a UEMA, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

5.1.12. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto a UEMA.



5.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela UEMA.

5.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

5.1.15. Responder pelos danos causados diretamente a UEMA e órgãos vinculados ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.1.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

5.1.17. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a UEMA.

5.1.18. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATADA.

5.1.19. Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados.

5.1.20. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras).

5.1.21. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.

5.1.22. Possuir rede credenciada de postos de combustíveis em todas regiões do Estado do Maranhão, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, inclusive para cada um dos seguintes municípios:

ITEM	CENTRO	LOCAL
1.	Cidade Universitária Paulo VI	SÃO LUIS
2.	CESA – Centro de Estudos Superiores de Açailândia	AÇAILÂNDIA
3.	CESB – Centro de Estudos Superiores de Bacabal	BACABAL
4.	CESBA – Centro de Estudos Superiores de Balsas	BALSAS
5.	CESC – Centro de Estudos Superiores de Caxias	CAXIAS



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.	CESI – Centro de Estudos Superiores de Imperatriz	IMPERATRIZ
7.	CESSIN – Centro de Estudos Superiores de Sta. Inês	SANTA INES
8.	FESB – Fazenda Escola de São Bento	SÃO BENTO
9.	CESTI – Centro de Estudos Superiores de Timon	TIMON

5.1.23. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao CONTRATANTE.

5.1.24. Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

5.1.25. Cumprir que os preços dos serviços correspondentes aos preços à vista.

6 DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS

6.1 Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com fornecimento de combustíveis, durante o prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da assinatura do contrato, ressaltando-se que os valores não vinculam o CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas projetadas para 2016/2017.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT (L)	VALOR ESTIMADO
1.	Gasolina	36.958,99	138.300,54
2.	Óleo diesel (S-10)	205.346,10	650.536,44
TOTAL ESTIMADO			788.836,98

6.2 A frota da UEMA para este contrato, totalizam 59 veículos e 9 equipamentos (ANEXO II) que utilizam combustível (gas/die). A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – UEMA

7.1 Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

7.2 Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, locado ou adquirido posteriormente, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Universidade Estadual do Maranhão.



7.2.1 Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Universidade Estadual do Maranhão, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

7.3 Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a - Tipo da frota (própria, terceiros, locada).
- b - Placa.
- c - Chassi.
- d - Marca.
- e - Tipo.
- f - Motorização.
- g - Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural).
- h - Lotação – Órgão / cidade / centro de custos/pólos.
- i - Capacidade do tanque.
- j - Dados do gestor/motorista responsável pelo veículo.
- k - Dados do hodômetro mensalmente, através de carga em sistema da contratada através de arquivo de extensão .txt

7.4 Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis. o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento e férias.

7.5 No caso de extravio ou danos aos cartões destinados ao veículo ou ao condutor, requerer à Contratada a emissão de um novo para o respectivo veículo e motorista.

7.6 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o cancelamento do cartão.

7.7 Informar imediatamente à Contratada, o furto, roubo ou extravio dos cartões destinados aos veículos e aos condutores.



7.8 Devolver à Contratada, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos e condutores, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

7.9 Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

7.10 Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

7.11 Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

7.12 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

7.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

7.14 A existência da fiscalização por parte da Universidade Estadual do Maranhão de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços ora assumida.

7.15 É de responsabilidade da Universidade estadual do Maranhão, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a Contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

7.16 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8 - DOS RELATÓRIOS

8.1 A Contratada disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Universidade Estadual do Maranhão.

8.1.1 A UEMA se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

8.2 Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização.



- b) Extrato analítico/sintético contendo todas as aquisições de produtos e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual.
- c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria e serviços realizada, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo.
- d) Quilometragem percorrida pela frota.
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota.
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação.
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço.
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de produtos e lavagens realizadas.

9 - DOS PREÇOS

9.1 Os valores pagos pelos fornecimentos de combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o valor à vista.

9.1.1 O valor da proposta da licitante deve incluir todas as despesas, inclusive com emissão de cartões, e todos os tributos que venham incidir na prestação dos serviços.

9.2 Preço Estimado para pagamento dos itens abaixo relacionados para um período de 12 (doze) meses:

a) Combustíveis: R\$ **788.836,98** (setecentos oitenta oito mil oitocentos trinta seis reais noventa oito centavos).

b) Taxa de administração: **2,25% (dois virgula vinte e cinco por cento)**.

9.3 A Universidade Estadual do Maranhão pagará mensalmente à Contratada, a título de taxa de Administração um percentual MÁXIMO coletado pelo Setor de Compras que incidirá sobre o volume de produtos e serviços consumidos na rede credenciada de estabelecimentos.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.3.1 O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.

9.4 O valor disponibilizado, o qual será firmado com a Contratada, é apenas ESTIMADO, NÃO DENOTANDO A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO NA SUA TOTALIDADE.

9.5 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente a fornecimento de combustíveis aos veículos, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto no verso da referida nota fiscal/fatura, pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato.

10.2 Pela execução do objeto deste termo, a Universidade Estadual do Maranhão pagará à Contratada o percentual correspondente a taxa de administração apresentada na proposta comercial da licitante vencedora, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento.

10.3 A Contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço à vista.

10.4 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

10.5 No caso de defeito, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá o Contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

10.6 Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Universidade Estadual do Maranhão e tais prestadores de serviços.

10.7 Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os



encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da sustação do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 A empresa deverá apresentar no ato da licitação todos os documentos exigidos pela legislação pertinente, bem como atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público e/ou privado que já esteja(m) utilizando ou utilizaram sistema com tecnologia de cartão magnético ou micro processado – *chip*, para quantidade compatível de veículos estabelecida neste termo.

11.2 Comprovar a existência de credenciamento de postos de abastecimento, no Estado do Maranhão (pólos da UEMA) para realização dos serviços exigidos.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Universidade Estadual do Maranhão poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste termo.

12.2 Deverão ser assegurados, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução do objeto. Verificada qualquer irregularidade, a Universidade Estadual do Maranhão poderá suspender a sua execução ou recusar a aceitação do mesmo, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

12.3 A empresa deverá alimentar, fornecer os cartões e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo gestor do Contrato.

12.4 A empresa deverá possuir a rede credenciada exigida, nas cidades polos da UEMA (ITEM 5.1.22) até 30 dias após a assinatura do contrato.

12.5 A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

12.6 Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.

12.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Universidade Estadual do Maranhão, quanto à operacionalidade do gerenciamento.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.8 Treinamento para todos os usuários indicados pelo gestor do Contrato, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega dos dados.

12.9 A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes, inclusive sábados, domingos e feriados.

CONSUMO ANUAL DE COMBUSTIVEL

CONSUMO MENSAL DE COMBUSTIVEL VEICULOS UEMA 2015		
MÊS	GASOLINA(L)	DIESEL(L)
JANEIRO	2.498,12	7.745,24
FEVEREIRO	2.146,44	10.794,70
MARÇO	4.188,65	13.591,84
ABRIL	3.339,55	16.410,31
MAIO	2.649,07	21.313,56
JUNHO	2.873,54	19.042,11
JULHO	4.207,98	23.579,08
AGOSTO	3.275,43	18.632,06
SETEMBRO	3.198,38	21.045,60
OUTUBRO	2.951,18	19.591,37
NOVEMBRO	3.251,25	20.459,69
DEZEMBRO	2.379,40	13.140,54
TOTAL ANUAL (L)	36.958,99	205.346,10
VLR MÉDIO (R\$)	138.300,54	650.536,44
TOTAL (R\$)	788.836,98	

COMBUSTIVEL PREÇO MEDIO – MA/ABRIL 2016	
GASOLINA	3,742
DIESEL S-10	3,168

* Conforme tabela da ANP (www.anp.gov.br)



FROTA DE VEICULOS DA UEMA

ORD	VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL	LOTAÇÃO
1.	DUCATO	NHK-4360	DIESEL	BACABAL
2.	RANGER	OXU-0599	DIESEL	BACABAL
3.	DUCATO	NHK-1995	DIESEL	BALSAS
4.	RANGER	OXT-5226	DIESEL	BALSAS
5.	HILUX	OJP-4971	DIESEL	CAXIAS
6.	MICRO-ÔNIBUS	OXX-0213	DIESEL	CAXIAS
7.	S-10	NHR-9715	DIESEL	CAXIAS
8.	MICRO-ÔNIBUS	OXX-2572	DIESEL	IMPERATRIZ
9.	MICRO-ÔNIBUS PIÁ	NMR-3593	DIESEL	IMPERATRIZ
10.	RANGER	OXU-0382	DIESEL	IMPERATRIZ
11.	S-10	NHR-9863	DIESEL	SANTA INÊS
12.	S-10	NHR-6946	DIESEL	SÃO BENTO
13.	HILUX	OJP-9172	DIESEL	SÃO LUIS
14.	S-10	NHR-9438	DIESEL	SÃO LUIS
15.	BLAZER	HQB-0204	GASOLINA	SÃO LUÍS
16.	BLAZER	NHT-4239	DIESEL	SÃO LUÍS
17.	Caminhão Daily	OJH-7641	DIESEL	SÃO LUÍS
18.	Caminhão Hyundai HR	OJL-5641	DIESEL	SÃO LUÍS
19.	Caminhão VW 8150	NHS-8238	DIESEL	SÃO LUÍS
20.	DUBLÔ	PSJ-2270	GASOLINA	SÃO LUÍS
21.	DUCATO	NHR-5636	DIESEL	SÃO LUÍS
22.	DUCATO	NHR-6504	DIESEL	SÃO LUÍS
23.	DUCATO	NHR-7983	DIESEL	SÃO LUÍS
24.	DUCATO MAXXI	NHM-5327	DIESEL	SÃO LUÍS
25.	DUCATO MAXXI	NHS-8680	DIESEL	SÃO LUÍS
26.	HILUX	OJQ-0492	DIESEL	SÃO LUÍS



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

27.	HILUX	OJQ-3850	DIESEL	SÃO LUÍS
28.	HILUX	OJQ-0482	DIESEL	SÃO LUÍS
29.	HILUX	OJP-5166	DIESEL	SÃO LUÍS
30.	HILUX	OJO-9826	DIESEL	SÃO LUÍS
31.	MERIVA	NHJ-4200	GASOLINA	SÃO LUÍS
32.	MICRO-ÔNIBUS	NHL-6895	DIESEL	SÃO LUÍS
33.	MICRO-ÔNIBUS	NHL-6926	DIESEL	SÃO LUÍS
34.	MICRO-ÔNIBUS	OXX-0141	DIESEL	SÃO LUÍS
35.	MOTO CG 125 CARGO	PSI-6143	GASOLINA	SÃO LUÍS
36.	ÔNIBUS	NHL-6951	DIESEL	SÃO LUÍS
37.	ÔNIBUS VOLVO	NMT- 1342	DIESEL	SÃO LUÍS
38.	RANGER	OXT-9955	DIESEL	SÃO LUÍS
39.	RANGER	OXT-4464	DIESEL	SÃO LUÍS
40.	RANGER	OXT-8091	DIESEL	SÃO LUÍS
41.	RANGER	OXU- 1407	DIESEL	SÃO LUÍS
42.	RANGER	OXT-4424	DIESEL	SÃO LUÍS
43.	S-10	NHS- 0050	DIESEL	SÃO LUÍS
44.	S-10	NHR- 9505	DIESEL	SÃO LUÍS
45.	S-10	NHR- 7969	DIESEL	SÃO LUÍS
46.	S-10	NHR- 8848	DIESEL	SÃO LUÍS
47.	S-10	NHR- 6646	DIESEL	SÃO LUÍS
48.	S-10	NHR- 9480	DIESEL	SÃO LUÍS
49.	SIENA	NMP- 0187	GASOLINA	SÃO LUÍS
50.	SIENA	NMP- 0453	GASOLINA	SÃO LUÍS
51.	SIENA	NHT-6252	GASOLINA	SÃO LUÍS
52.	SIENA	NMP- 0463	GASOLINA	SÃO LUÍS
53.	SIENA	NHT-7974	GASOLINA	SÃO LUÍS
54.	SIENA	NMP- 0503	GASOLINA	SÃO LUÍS
55.	SIENA	NMS- 6134	GASOLINA	SÃO LUÍS
56.	SIENA	NMS- 7091	GASOLINA	SÃO LUÍS



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

57.	SIENA	NMS-4732	GASOLINA	SÃO LUÍS
58.	STRADA	HPO-0531	GASOLINA	SÃO LUÍS
59.	SIENA	NHT-9570	GASOLINA	TIMON

ITEM	EQUIPAMENTO	PLACA	COMBUSTIVEL	LOTAÇÃO
1.	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	S/PLACA	DIESEL	SÃO BENTO
2.	GRUPO GERADOR	S/PLACA	DIESEL	SÃO LUIS
3.	GRUPO GERADOR	S/PLACA	DIESEL	SÃO LUIS
4.	ROÇADEIRA STHIL	S/PLACA	GASOLINA	SÃO LUIS
5.	ROÇADEIRA STHIL	S/PLACA	GASOLINA	SÃO LUIS
6.	TRATOR MF 265	S/PLACA	DIESEL	SÃO LUIS
7.	TRATOR MF 283	S/PLACA	DIESEL	SÃO LUIS
8.	TRATOR MF 4292	S/PLACA	DIESEL	SÃO LUIS
9.	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	S/PLACA	DIESEL	SÃO LUIS



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.653/2016

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 85.653/2016

Rubrica:

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2016 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____,
para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.653/2016

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 85.653/2016

Rubrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2016 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2016 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.653/2016

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 85.653/2016

Rubrica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO _____/2016 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 10.520/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 024/2016 - CSL, Processo n.º 85.653/2016**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 000/2016 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** ####; **ATIVIDADE/ PROJETO:** ####; **PLANO INTERNO:** #####; **NATUREZA DA DESPESA:** #####; **ITEM:** #####; **FONTE:** #####.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 000/2016 – CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, pelo fiscal do contrato, na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da frota veículos da Universidade Estadual do Maranhão e demais veículos locados e adquiridos posteriormente, através da internet, com a tecnologia de cartão eletrônico ou micro processado – chip, para fornecimento de combustíveis, em estabelecimentos próprios ou credenciados, com fornecimento de sistema informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões eletrônicos com ou sem chip, identificando a placa, o número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos credenciados pela CONTRATADA.

7.1. A implantação pela CONTRATADA compreende:

7.1.1. Cadastramento inicial dos veículos e usuários.

7.1.2. Estudo da logística de rede de atendimento.



7.1.3. Estrutura de gestão.

7.1.4. Créditos aos veículos.

7.1.5. Implantação dos sistemas tecnológicos e treinamento de usuários.

7.1.6. Tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, dar treinamentos aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

7.1.7. Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a UEMA – Universidade Estadual do Maranhão não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da contratada.

7.1.8. Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação da UEMA, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

7.1.9. Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível.

7.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.11. Disponibilizar permanentemente para a UEMA, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

7.1.12. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto a UEMA.

7.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela UEMA.

7.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

7.1.15. Responder pelos danos causados diretamente a UEMA e órgãos vinculados ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.1.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

7.1.17. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a UEMA.

7.1.18. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATADA.

7.1.19. Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados.

7.1.20. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras).

7.1.21. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.

7.1.22. Possuir rede credenciada de postos de combustíveis em todas regiões do Estado do Maranhão, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, inclusive para cada um dos seguintes municípios:

ITEM	CENTRO	LOCAL
1.	Cidade Universitária Paulo VI	SÃO LUIS
2.	CESA – Centro de Estudos Superiores de Açailândia	AÇAILÂNDIA
3.	CESB – Centro de Estudos Superiores de Bacabal	BACABAL
4.	CESBA – Centro de Estudos Superiores de Balsas	BALSAS
5.	CESC – Centro de Estudos Superiores de Caxias	CAXIAS
6.	CESI – Centro de Estudos Superiores de Imperatriz	IMPERATRIZ
7.	CESSIN – Centro de Estudos Superiores de Sta. Inês	SANTA INES
8.	FESB – Fazenda Escola de São Bento	SÃO BENTO
9.	CESTI – Centro de Estudos Superiores de Timon	TIMON

7.1.23. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao CONTRATANTE.

7.1.24. Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.1.25. Cumprir que os preços dos serviços correspondentes aos preços à vista.

7.2.16. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

8.1 Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

8.2 Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, locado ou adquirido posteriormente, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Universidade Estadual do Maranhão.

8.2.1 Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Universidade Estadual do Maranhão, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

8.3 Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a - Tipo da frota (própria, terceiros, locada).
- b - Placa.
- c - Chassi.
- d - Marca.
- e - Tipo.
- f - Motorização.
- g - Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural).
- h - Lotação – Órgão / cidade / centro de custos/pólos.
- i - Capacidade do tanque.
- j - Dados do gestor/motorista responsável pelo veículo.



k - Dados do hodômetro mensalmente, através de carga em sistema da contratada através de arquivo de extensão .txt

8.4 Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis. o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento e férias.

8.5 No caso de extravio ou danos aos cartões destinados ao veículo ou ao condutor, requerer à Contratada a emissão de um novo para o respectivo veículo e motorista.

8.6 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o cancelamento do cartão.

8.7 Informar imediatamente à Contratada, o furto, roubo ou extravio dos cartões destinados aos veículos e aos condutores.

8.8 Devolver à Contratada, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos e condutores, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

8.9 Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

8.10 Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

8.11 Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

8.12 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

8.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

8.14 A existência da fiscalização por parte da Universidade Estadual do Maranhão de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços ora assumida.

8.15 É de responsabilidade da Universidade estadual do Maranhão, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a Contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.16 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto, através de Equipe Técnica da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de inadimplentes, que deverá ser repetido, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
São Luís, de de 2016

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 85.653/2016

Rubrica:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____